

EXPEDIENTE

Publica-se aos domingos e quintas-feiras.

CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA

Por um anno. 10\$000
Por seis meses. 6\$000

Toda a correspondencia da folha deve ser dirigida ao editor F. L. Pacheco

Os annuncios, publicações de interesse particular e obras feitas na typographia desta folha, devem ser pagas a vista.

IMPRENSA YTUANA

5 de Junho de 1884.

Notas Estatisticas

EXPORTAÇÃO DOS PRODUCTOS

BOVINOS

Eis qual foi o valor official dessa exportação na provincia do Rio Grande do Sul durante o quinquenni de 1875 a 1880.

EXPORTAÇÃO

Ano	Couro	Valor official
1875-1876	918.869	4.984.824\$000
1876-1877	1.021.074	5.752.523\$507
1877-1878	1.112.483	6.377.676\$421
1878-1879	1.077.940	6.402.749\$898
1879-1880	1.150.708	7.265.853\$980

XARQUE OU CARNE SALGADA

Ano	Kilogr.	Valor official
1875-1876	25.937.235	5.556.453\$108
1876-1877	23.847.413	5.902.529\$583
1877-1878	29.733.987	7.956.163\$062
1878-1879	28.004.693	7.921.372\$268
1879-1880	23.708.837	6.786.563\$300

GRAXA

Ano	Kilogr.	Valor official
1735-1876	2.537.911	848.393\$391
1876-1877	1.865.397	383.842\$886
1877-1878	2.667.447	903.426\$646
1878-1879	2.537.708	1.127.200\$411
1879-1880	2.060.807	701.664\$300

SEBO

Ano	Kilogr.	Valor official
1875-1876	2:270.137	845:050\$408
1876-1877	1.905.480	523:014\$860
1877-1878	2.281.526	929:505\$395
1878-1879	2.333.095	853:796\$750
1879-1880	1.850.420	756:620\$370

CHIFRES

Ano	Quantidade	Valor official
1875-1876	950.457	54.085\$160
1876-1877	1.000.243	55:881\$740
1877-1878	1.144.564	79:657\$290
1878-1879	1.031.760	90:674\$615
1879-1880	1.102.559	102:287\$245

LINGUAS

Ano	Quantidade	Valor official
1875-1876	202.848	27:709\$700
1876-1877	205.154	35:87\$320
1877-1878	318.020	63:196\$500
1878-1879	262.635	40:992\$600
1879-1880	296.749	80:007\$200

LÃ ORIOULA E MESTIÇA

Ano	Kilogr.	Valor official
1875-1876	411.214	150:054\$050
1876-1877	524.969	192:648\$700
1877-1878	427.807	147:947\$276
1878-1879	892.068	291:947\$276
1879-1880	510.590	182:927\$800

Ano	Valor official
1875-1876	267.077\$210
1876-1877	335.073\$840
1877-1878	275.512\$780
1878-1879	271.644\$980
1879-1880	337.196\$190

Ano	Kilogr.	Valor official
1875-1876	423.970	27:824\$000
1876-1877	605.272	39:273\$144
1877-1878	486.164	45:745\$960
1878-1879	4:5:864	277:229\$652
1879-1880	498.540	230:598\$320

CINZAS DE OSSOS

Ano	Kilogr.	Valor official
1875-1876	1.160.260	27:824\$000
1876-1877	1.184.785	39:273\$144
1877-1878	1.235.294	45:745\$960
1878-1879	11.583.677	277:229\$652
1879-1880	9.141.318	230:598\$320

(Do Jornal do Agricultor)

VARIEDADE

Morte tragica de homens e mulheres celebres

Eis os homens e mulheres que vemos na historia, celebres uns pelos seus vicios e defeitos, respeitaveis e adorados outros por suas eminentes virtudes e pelo bem que fizeram á humanidade, e que tiveram uma morte tragica:

Jesus-Christo, Deus e homem, o, Redemptor da humanidade, morre crucificado entre dous ladrões.

Seneca, para eximir se á crueldade de Nero, suicida-se.

Socrates suicida-se no banho. Viriato morre na sua tenda assassinado covarde e traiçoeiramente.

Sertorio, morre n'um banquete, assassinado pelo seu lugar tenente Perpenna.

Julio Cezar morre no senado apunhalado por Bruto.

Caio Gracho, o valente paladino da plebe de Roma, faz-se matar por um escravo, que depo-

is se suicida sobre o cadaver do seu senhor.

Archimedes foi morto barbaramente por um soldado romano na occasião da tomada de Syracusa.

Annibal, o heoe carthaginez, suicidou-se envenenado se.

Bruto suicidou-se n'um descampado, ao abandono.

Crasso, a personificação da avareza, foi morto pelos parthos, os quaes, dizem, o obrigaram a beber ouro derretido.

Pompeu morre apunhalado, pelas costas, por Septimio.

Catão, julgando a republica perdida e com ella a liberdade, mata-se, atravessando o peito com espada.

Cleopatra suicida-se, diz se que com a mordedura de uma aspide que fizera apanhar dentro de um açafate.

Placido, inspirado poeta cubano, morre fuzilado.

Candorcet suicida-se com veneno.

F. Coelho, arrojado e corajoso revolucionario catalão, morre assassinado.

Galiléo morre nos carcerees da inquisição.

Marina Pineda morre enforcada.

Levoisier, o pae da chimica, morre guilhotinado.

Vesalio morre de fome e miseria.

Lincoln, presidente dos Estados-Unidos, morre assassinado na occasião em que assistia a um espetaculo no theatre.

R. Damians morre n'um supplicio cruel.

O general Prim, o valente caudillo da revolução hespanhola de Cadiz, é covardemente nas ruas de Madrid.

Hebert, escriptor terrorista, e Anacharsis Clooty, livre pensador, morrem na guilhotina.

Henrique IV expira apunhalado pelo fanatico Clemence.

Lepelletier, o valente convencional que propóz pela primeira vez na convenção a abolição da pena de morte, morre assassinado.

Victor Noir é assassinado com um tiro dado por Pedro Bonaparte.

Camões morre de miseria n'um hospicio.

Plinio, o naturalista, precipita-se no interior do Vesuvio, descaudado nas suas observações scientificas.

D. Duarte de Bragança morre consumido de saudades e coberto de cadeas n'um carcere de Milão.

O papa João XXI, portuguez, morre em Viterbo, esmagado de baixo de uma parede.

Marat, o amigo do povo, foi assassinado ao sahir do banho, por Carlota Corday, e esta morre guilhotinada.

Luiz XVI e Maria Antonietta, morrem no cadafalso.

Maximiliano, imperador do Mexico, é fuzilado por ordem de Juarez.

Napoleão I, morre prisioneiro dos inglezes, na ilha de Santa Helena.

Joanna d'Arc, é queimada na inquisição, pelos inglezes.

Hypathica, erudita mathematica e geometra de Alexandria, é morta pela plebe fanatisada, que a arrasta pelas ruas, a esparteja e queima os seus restos ainda palpitantes.

Robespierre, Danton, Vergniaud, Saint-Just e Camillo Desmoulins, morrem guilhotinados.

Padilla, o heroico comunero, morre decapitado.

Madame Roland, expira no cadafalso.

Gomes Freire de Andrade, o patriota dedicado morre enforcado, e é arrastado depois de morto.

Riego, morreu decapitado.

Antonio Jose, o judeu, arrojado dramaturgo morre queimado pela inquisição, onde foi arrastado pela tração de uma escrava.

Freilan Carvajal, morre enforcado.

D. Affonso VI, morre minado, de desgostos em Cintra, onde estava preso por ordem do seu irmão, que lhe robára a mulher e o reino.

Carlos I, morre decapitado, por ordem de Cromwel.

Empecinado, succumbe ás mãos de um assassino.

SECÇÃO LIVRE

Protesto

PELOS DOBRES DOS SINOS

Santo Deus! o que vem ser isto? tanto notavel, quanto inconstitucional, será pois, a sacra congregação de Rito, esta Camara Municipal?

Preceitos da igreja em discussão e dizem que isto fazer podem e nesta errônea convicção os dobres dos sinos tohem,

Oh, quanto é isto original, ser a municipalidade Ytuana ser a Camara Municipal, e ser ella a esse anti-ultra-montana.

Inconstitucional é pois, essa prohibição, sendo isto uma falta do tino tocar em preceitos ecclesiasticos de sino: só por uma crassa aberração !...

Mas, da Camara, o nobre Presidente, ex-cathedra, definiu theologicamente, que sejamos mais adiantados para imitar os paizes paganisados.

Para que dobres de sino; não se reza? estas são as absurdas phrases dos que se julgaõ incapazes d'essa nobre e piedosa empresa.

Tarrível é; as contas que tem que dar quem devia se por, e não quiz na presença pois, do Supremo Juiz qual a desculpa que tem para dar!..

E' pois, a igreja cheia de caridade vigilante em sua sacra missão attenta cuida dos crime aprevenção para o summo bem da sociedade.

E' isto o grande problema a resolver... que muito tem dado que fazer aos eminentes criminalistas aos financeiros, politicos, estadistas.

Não é pois a politicos estadistas só, é tambem a Mello Freire, e Briso: quanto a este enigmatico talisman assim define Jeremias Benthan.

«Aprevenção do crime chama-se aparte transcendental do direito criminal porquanto castigar o crime por meio de penas qualquer pode fazel-o, ainda de engenho mediocre; a difficulda-de está em fazel-o sem o emprego della. Requer-se para isto um homem que esteja muito versado na philosophia do coração humano e das relações sociaes; que forme um systema que reuna complexos de circumstancias que possuão indirectamente atacar o criminoso e tirar-lhe toda a possibilidade de commetter o crime. E isto só pode fazer quem estiver bem no conhecimento da natureza humana e do mechanismo social.»

Do exposto pelo eminente Britanico criminalista, verifica-se, que esse dom é exclusivamente privativo a juizo de nossas consciencias, por ser ella, a mestra da philosophia de conhecer os humanos corações, e por isso mesmo conhecer o complicado mechanismo social.

E' pois neste sentido que o nosso direito civil, está consorciado com as constituições ecclesiasticas, e isto tanto na parte disciplinar, como na dogmatica.

Assim pois a constituição do arcebisado da Bahia é que preceituaõ os dobres de sino nas igrejas do Brazil, o que sim é verdade, é que não impoz ella, 30\$ rs. de multa e 8 dias de cadeia aos infractores deste seu preceito.

Preceito que visa o suffragio aos finados, e ao mesmo tempo que o dobro do sino serve para ferir aos ouvidos dizendo estas palavras—lembrai-vos da morte, do juizo, do inferno e do paraizo e jamais peccareis.--

Mas infelizmente a Camara da fidelissima cidade ou para melhor

dizer da beatissima cidade de Ytú não quer ouvir este aviso do Etpir to Santo; e sem tão pouco, quer lembrar-se de que o nosso codigo penal estatue penas aos que embaraçarem o livre exercicio do culto catholico neste imperio.

O mais original é este ultimo periodo que vou descrever e que é um facto consumado. Quando daqui de Ytú seguio para a assemblea provincial o codigo de posturas com o celebreremo artigo prohibido os dobres de sino era justamente quando da cidade de Campinas seguia uma representação pedindo a revogação do mesmo artigo sobre dobres de sino: em Campinas reconhecerão o erro que commetteram e pediam a derogação do dito artigo por sua inconstitucionalidade, e por este motivo a comissão de constituição deu parecer e foi approvada a derogação do artigo dos dobres de sino por ser inconstitucional; ao passo que ao mesmo tempo a-provarão o mesmo artigo para Ytú--taes são as cousas deste mundo !...

Si a Parochia de Ytú tem um cura d'alma a esse incumbe quanto antes se por a frente de uma representação pela qual se peça a derogação desse artigo attentatorio e inconstitucional a todos os respeito, e terá o Sr. Vigario de vêr quasi tres quartas partes dos seus freguezes unidos ao seu pastor.

Enquanto o humilde escriptor destas linhas pensa que no seu posto de cidadão brasileiro professando a religião catholica romana, seria uma sentinella digna de morte senão comprisse seu dever de consciencia de dar com sua fraca voz o grito de alerta, embora este grito tenha de ser evaporado no meio dessas vertiginosas ondulações do livre pensamento.

Por parte dos Ytuanos que ainda desejão respeitar as crenças de nossos antepassados aqui protestamos contra esse artigo, que segundo as palavras com que fundamentou o nobre presidente que era acompanharmos os paizes mais adiantados (sem duvida na impiedade) são estas as frases que forão publicadas no expediente da Camara desta Cidade.

Ytú 1 de Junho de 1884.

L. F. L.

EDITAIS

Impostos Municipaes

O procurador da Camara Municipal d'esta cidade, abaixo assignado, faz publico aos que tem

de concorrer com os impostos sobre capitalistas e lavra lores, que o pagamento d'esses impostos e no corrente mez; e aquelles que recusarem-se ao pagamento do imposto, soffrerão multa de 30\$ alem da obrigação de pagar a importância do mesmo imposto, confor-me o disposto no § 10 da re-

forma do codigo das posturas, de 3 de Outubro de 1877.

Convido por tanto a todos os interessados a virem fazer suas entradas antes de findar-se o corrente mez.

Itú 4 de Junho de 1884

Frederico José de Moraes.

Frederico José de Moraes, procurador da Camara Municipal d'esta cidade de Itú faz saber a todos os que o presente edital virem, que tendo a mesma camara organizado a relação ditiva dos capitalistas e lavradores que tem de concorrer com os respectivos impostos no corrente exercicio, ordenou que ahes-a publico pela maneira seguinte:

Relação dos capitalistas	Excelexte de	Importancia
Capm. Bento Dias de A. Prado	200.000\$	50\$
Dr. Francisco E. da Fonseca Pacheco	"	50\$
Francisco de Assis Pacheco	"	50\$
João Baptista Pacheco Jordão	"	50\$
D. Francisco E. Corrêa Pacheco, de 100 a 200 contos	"	30\$
Dr. José de Paula Leite Barros	"	30\$
Joaquim Elias Pacheco Jordão	"	30\$
Miguel Luiz da Silva	"	30\$
Manoel Leite de Sampaio	"	30\$
Francisco de Paula Leite de Barros, de 50 a 100 contos	"	20\$
D. Antonia E. Corrêa Pacheco	"	20\$
D. Theresa Guilhermina da Fonseca	"	20\$
Bento Paes de Barros	"	20\$
Carlos Augusto Pereira Mendes	"	20\$
João Baptista Corrêa de Sampaio	"	20\$
Antonio Carlos Xavier	"	20\$
José Elias de Assis	"	20\$
Dr. João Sofia	"	20\$
Antonio Corrêa Pacheco e Silva, de 20 a 50 contos	"	10\$
Dr. Gesario Gabriel de Freitas	"	10\$
D. Maria de Almeida Prado	"	10\$
D. Maria Barbara de Vasconcellos	"	10\$
D. Anna Gabriella Pereira Mendes	"	10\$
D. Elisa Pereira Mendes	"	10\$
D. Maria Hyppolita Pereira Mendes	"	10\$
Joaquim de Almeida Pacheco e Silva	"	10\$
Francisco de Paula Leite Camargo	"	10\$
Antonio Victorino da Rocha Prado, de 10 a 20 contos	"	5\$
D. Carlota Ambrosina de A. Rangel	"	5\$
Dr. Frederico Dabney de A. Brotero	"	5\$
Manol Joaquim da Silva	"	5\$
D. Maria Umbelina Kiel	"	5\$
D. Theresa de Almeida Fonseca	"	5\$
Lavradores de assucar	Kilos	Importancia
Capm. Bento Dias de A. Prado	90.000	240\$
Francisco Fernandes de Barros	75.000	200\$
Manoel Leite de Sampaio	60.000	160\$
D. Maria Isabel da Campos	30.000	80\$
João Baptista Pacheco Jordão	27.000	72\$
José Rodrigues de Arruda	12.000	32\$
Felippe Corrêa Leite	12.000	32\$
D. Francisco E. Corrêa Pacheco	9.000	24\$
D. Anna Eufrosina Pereira Mendes	7.500	20\$
Elias de Almeida Prado	"	20\$
Francisco Dias de Carvalho	"	20\$
Antonio Joaquim da S. Arruda	"	20\$
José Antonio da Silva Teixeira	4.500	12\$
Antonio Dias de Sampaio Ferraz	3.000	8\$
Virginio de Padua Castanho	"	8\$
D. Anna Candida de Almeida Prado	1.500	4\$
Lavradores de Café		
Dr. Francisco E. da Fonseca Pacheco	75.000	200\$
Francisco de Paula Leite de Barros	60.000	160\$
Capm. Francisco Corrêa Pacheco	30.000	80\$
D. Antonia Pacheco de Campos	"	80\$
João Baptista Pacheco Jordão	22.930	61\$280
Francisco de P. Leite Camargo	22.500	60\$
Manoel Rodrigues de Souza	"	60\$
Antonio Leite de Sampaio	"	60\$
José Galvão de Almeida Junior	"	60\$
José Antonio de Souza	15.000	40\$

D. Anna Eufrosina Pereira Mendes	12.000
Joaquim Xavier de Silveira	6.000
Antonio Ferraz de Sampaio Leite	..
Elias Antonio Pereira Mendes	..
Francisco Barreto de Souza	7.500
Antonio Galvao de A. Sobrinho	..
José Galvão Paes de Barros	5.250
Francisco de Moraes Campos	4.500
Dr. João Guilherme da Costa Aguiar	..
Lourenço de Moraes Barros	3.750
João Henrique da Silva Castro	3.000
Manoel Constantino da Silva Novães	..
Manoel Rodrigues da Silveira	..
D. Maria d'Assumpção F. Guimarães	..
João Dias Araujo de Quadros	..
João Pinto Flaquez	..
José Rodrigues da Silveira Moraes	..
Antonio Joaquim da Silveira Arruda	2.250
Joaquim Manoel Pacheco da Fonseca	1.500
João de Almeida Leite	..
João Rodrigues da Silveira	..
<i>Lavradores de algodão</i>	
José Galvão Paes de Barros	21.000
Francisco de Moraes Campos	15.000
José Ferraz de Barros	12.000
Galdino Domingues de Moraes	12.000
José Alves Corrêa	6.000
Joaquim Floriano de Mesquita Barros	5.250
José Antonio Freire	..
D. Delina Leme da Silva	4.500
José Custodio Leme	3.750
Estanislão de Moraes Campos	..
David Vieira da Silva	3.000
Antonio Vieira da Silva	..
Manoel Custodio Leme	2.250
João Rodrigues d'Avila	2.250
Camillo Pires de Andrade	..
João Antonio Mancio	..
Lucas Antonio de Carvalho	1.500
João Camillo	..
Antonio Joaquim Freire	..
Salvador Alves de Camargo	..

E para psta que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passo o presente que será publicado pela imprensa. Dado nesta cidade de Itú aos 4 de Junho de 1884.

Frederico José de Moraes.

GAZETILHA

Ministerio—O "Diario de S. Paulo" de hontem publicou o seguinte tellegramma, expedido da Corta:

"Procedeu se hoje á eleição da mesa. Resultado. Mreira de Barros 60 Rodrigues Junior 57 Zama propoz moção de confiança; governo, 60 votos; opposição, 56.."

—O Correio diz que ás 11 horas da noite recebeu o seguinte:

"Ministerio pediu demissão. Chamado Saraiva."

Estrada de rodagem do Quilombo ao bairro do Capivary.—A esse respeito foi proferido pelo Vice-Presidente da provincia, o seguinte despacho:

"O vice-presidente da provincia, em exercicio, em vista da representação da directoria da companhia Ituana de estrada de ferro, contra o acto deste governo que, modificando outro anterior, restringiu até a entrada nas ter-

ras da fazendeira d. Francisca Amalia de Oliveira Camargo a projectada estrada de rodagem, cuja construcção foi autorizada á companhia Ituana, para comunicar o bairro do Capivary com a linha Ituana na estação do Quilombo:

Depois de ouvir o doutor procurador fiscal do thesouro provincial e estudar a planta e documentos apresentados por aquella directoria e fazendeira d. Francisca Amalia de Oliveira Camargo:

Considerando que a communicação do bairro do Capivary com a linha Ituana na estação do Quilombo é de intuitiva vantagem para aquella companhia por attrahir para a sua linha a consideravel producção daquelle bairro, a qual até então se escoa pela estação dos Vallinhos na linha Paulista;

Considerando que a concorrência de tal producção para a linha Ituana, augmentando as rendas desta linha diminue os juros que a provincia paga á companhia;

Considerando que acto deste governo, que restringiu, até a en-

trada nas terras da fazendeira d. Francisca Amalia de Oliveira Camargo, a estrada, cuja construcção por conta do custeio do tronco de Jundiahy a Itú, por orçamento de quatro contos novecentos cincoenta e cinco mil réis (4:955\$000, fôra autorizada a companhia Ituana, de modo algum provê no beneficio que se teve em vista, porquanto essa extensão de estrada termina muito áquem do centro daquelle bairro e fica apenas servindo a um ou outro fazendeiro e portanto de character puramente particular quando o unico movel para a construcção da projectada estrada era o de, communicado aquelle bairro com a estação do Quilombo, attrahir para a linha Ituana a sua producção de cerca de quarenta e duas mil e quinhentas arrobas de café:

Considerando que, a estrada que projecta aquella fazendeira para comunicar aquelle bairro com a linha Ituana no lugar Monte Serrat, não satisfiz o «desideratum» por quanto, ainda ficaria uma distancia maior entre o bairro do Capivary e a Estação do Quilombo, que a estrada que fôra autorizada, não havendo pois um plausivel incentivo para que os fazendeiros exportadores abandonem a estação dos Vallinhos na linha Paulista.

Considerando que a companhia Ituana já tem construida a estação do Quilombo em condições de receber todas as cargas, sendo que a chave que fosse construida no lugar Monte Serrat, não se prestaria para a regularidade do serviço de embarque no caso de para alli affluir grande quantidade de cargas que além disso teriam de ficar expostas ao tempo e mesmo sujeitas ao extravio.

Considerando que a companhia Ituana attendendo ao interesse da fazendeira d. Francisca Amalia de Oliveira Camargo, que tambem o sera da companhia, obriga-se a conceder-lhe uma chave no lugar Monte Serrat.

Considerando que o engenheiro que procedeu ultimamente a exame entre os diversos traçados tratou simplesmente de estabelecer preferencia pelo sólo e numero de lavradores, sem poder garantir a preferencia pelas distancias, do traçado que segue do Quilombo e de declarar, sem precisar a do outro, que são mais ou menos eguaes, calculando em nove kilometros aproximadamente, quando, com sua trena podia procurar com certeza essas distancias.

Considerando, que tratando a companhia Ituana de unir o bairro do Capivary a estação do Quilombo, deve ter procurado, como de facto fez, o lado mais economico e proveitoso para a companhia, o que intuitivamente é tambem de interesse para a provincia.

Resolve, não só revogar o acto de 29 de Janeiro ultimo, que modificou o traçado autorizado por despacho de 9 de Novembro de 1883, para effeito de a companhia construir a estrada de rodagem da estação do Quilombo ao bairro do Capivary, procurando o lado menos prejudicial aos fazendeiros e com obrigação de conceder uma chave no Monte Serrat que preste-se ao uso dos lavradores, que quizerem levar seus gados para alli, como tambem declarar sem effeito a obrigação que contrahiu com este governo a fazendeira, d. Francisca Amalia de Oliveira Camargo por accordo de 1º de Fevereiro ultimo.

Palacio do governo de S. Paulo, 29 de Maio de 1884.—Luiz Carlos de Assumpção.

Digno de nota.—Dizemos que ha dias appareceu incendiada completamente, a casa sita na povoação do Salto e pertencente aos Sr. William Fox.

Até ahi o facto é natural, mas o que é notavel é que ninguem sabe em que dia nem a que hora teve lugar dito incendio.

Parece incrível que em uma povoação, como a do Salto, um incendio, não muito pequeno, passasse desapercibido a todos; mas é a verdade.

A vista d'isso achamos prudente que o Sr. Delegado de policia proceda a indagações afim de saber o que ha de verdade nessa especie de mysterio.

Para S. Paulo.—Seguiu ante-hontem para a capital o nosso editor, o Sr. Feliciano Leite Pacheco.

Provisão.—Pela secretaria do Bispado foi expedida provisão de exposição do Santissimo Sacramento e precissão, para a parochia de Cabreva, nos dias das festas de S. Benedicto, e mez de Maria.

Imposto territorial.—No parecer apresentado pela commissão de orçamento da camara dos deputados sobre a receita geral do imperio, foi proposto o imposto territorial nos termos seguintes:

Cobrar-se-ha uma contribuição sobre as propriedades territoriaes, não sujeitas ao imposto predial, sitas nos municipios que forem servidos por estradas de ferro ou por navigação fluvial a vapor, pela forma e nos termos seguintes:

1.º A taxa será na razão de 0,20%, ou de dous mil reis por conto de reis, do valor venal das mesmas propriedades, provado por escriptura publica, escripto particular, formal de partilhas, ou qualquer outro titulo ou prova de propriedade.

2.º A avaliação da propriedade para o assentamento será fei-

ta por uma comissão composta do agente fiscal, do juiz territorial e de um membro da camara municipal; fazendo-se na estação fiscal competente um registro ou lançamento cadastral, que servirá de base para o lançamento do imposto.

Conversão de apolices de 6%.—A comissão do orçamento da camara dos deputados, no parecer que, deo sobre a receita geral do imperio, confere o governo autorização para converter as apolices de 6% nos seguintes termos:

«§ 11. E' o governo autorisado a converter em titulos até 5% as apolices de 6% emittidas em virtude da lei de 15 de Novembro de 1827, e a fazer operações de credito para embolsar ao par e por series, mediante sorteio, os portadores das apolices de 6%, que não quizerem receber em troca aquelles titulos.

«1. Serão considerados como tendo aceitado a conversão os portadores, ou donos de apolices que não houverem solicitado o embolso dentro do prazo, que será marcado por decreto imperia no qual se determinará tambem a época em que começa a correr o juro dos novos titulos.

«2. A troca dos titulos de 6% pelos novos effectuar-se-ha nas estações competente do paiz e na delegacia do thesouro em Londres, sem despesa para os acceitantes da concessão; podendo o governo emittir novas apolices até ao numero das de 6% que houverem sido pagas.

«3. A importancia do juro que da conversão resultará em beneficio do Estado sera applicada á amortisação do papel-moeda.

«4. Os autores, curadores, gerentes, administradores e os representantes legaes do dono ou do possuidor de apolices, se entendem por esta lei revestidos de poderes para aceitar a conversão independentemente de autorisação especial e de qualquer formalidade judicaria.

Pelo que respeita ás apolices gravadas de usufructo e assugitadas a *fidei-commisso*, é competente para aceitar a conversão, no primeiro caso o usufructuario, no segundo o herdeiro fiduciario.

Presidente do Pará.—Foi nomeado presidente da provincia de Pará o Sr. Conselheiro João Silveira de Souza, illustrado professor da Faculdade de direito do Recife.

Fabrica de papel.—Na capital da provincia do Maranhão o Dr. Manoel de Lima Vieira contractou com o governo o estabelecimento de uma fabrica de papel.

O capital é de 300.000\$000 e tem garantia de juros de 7% durante 10 annos.

Immigrantes.—No alojamento provincial de S. Paulo, durante o mez de Maio, ultimo, entraram os seguintes immigrants:

Italianos	341
Portuguezes	166
Allemaes	33
Hespanhóes	9
Francezes	2
	551

Estes immigrants, na sua maior parte, seguiram para o interior da provincia.

—Entraram tambem no alojamento, no mez passado, 10 cearenses.

Bibliothecas em França.—A França conta, actualmente 39.000 bibliothecas abertas ao povo.

Comarcas em Pernambuco.—Tem essa provincia 38 comarcas das quaes 2 são de 3ª entrancia, 15 de 2ª e 21 de 1ª, são 34 geraes e 4 especies e comprehendem 48 termos e 81 freguezias.

Theatros na Italia.—Affirma um jornal italiano que a Italia conta 1.249 theatros.

Não será muito?

Imprensa.—Recebemos e agradecemos:

—O n. 1 do *Echo do Imperio*, jornal do commercio, lavoura, industria e litteratura, que começou a ser publicado na corte no dia 1º.

E' bi-semanal, de propriedade dos Srs. : Joaquim Villa Nova Junior & Cª, e tem diversos redactores.

—Opinião da imprensa sobre o Collegio Abilio e outros documentos, abrangendo o espaço comprehendido de 1871 a 1884.

E' um folheto de 140 paginas, com interessantes artigos, que confirmão todos o merecido conceito de que gozão no Brazil os estabelecimentos de educação dirigidos pelo Sr. Barão de Maca-hubas.

Jornal do Agricultor Recebemos o n. 255 dessa revista.

Contem:

Transformação do trabalho.—Plantas uteis do Brazil. Leguminosae (continuação).—Tanchagem.—A Paineira. Chorisia spiciosa, A. de Saint-Hilaire.—Materia Gordurosa do Café.—Cotações dos Cafes do Brazil nos Mercados Estrangeiros.—Fermentação Putrida.—Mo saico Agricola.—Tartarabão.—os Correctivos. correctivos mecha-nicos (continuação).—Escoria de ferro.—Estado Critico da Agricultura na Europa. Reflexões (continuação).—Vacca Loira. Meloe proscarabóeus.—Notas Estatisticas Exportação dos productos bovinos. Xarque ou carne salgada. Graxa. Sebo. Chifres. Linguas. Lã erioula e mestiça. Cabello (ca vallar). Cinzas de ossos. Cultura da Soja. Tarambola.—Conhecimentos Uteis Fastos da humanidade. População do Paraná.

ANNUNCIOS

OLEIRO

No lugar denominado Lagoa-secca, vende-se titulos de todas as qualidades, mais baratos do que em qualquer outra parte. Para tratar com Manoel Mendes de Campos. 4-3

ATTENCAO

Cereda Benevenuto, participa ao publico que tem em sua casa um grande sortimento de cannos, para beiradas de casas os quaes vende e assenta por preços mais vantajosos de que qualquer outro.

Vende a praso, conforme a garantia e previo trato que fizer.

Tem tambem para vender generos do paiz e de fora, como se-jão vinhos de todas as qualidades, champagne e muitas outras cousas, que tambem vende a prazo de anno as pessoas garantidas. 24-3 Itú 28 de Maio de 1884.



CASA

Vende-se uma no largo do Patrocinio. Quem pretender dirija-se a José de Campos Leite. 4-3

Aos srs. Fazendeiros

Uma pessoa habilitada a ensinar o portuguez, deseja encontrar uma fazenda onde possa exercer as funções de seu magisterio; tendo tambem pratica de tomar conta de qualquer escripturação. Quem precisar dos seus serviços pode dirigir-se ao armazem do sr José Vicente Martins, no Largo da Matriz. (3)

Itú 24 de Maio de 1884. Antonio Luiz de Souza.

AO

ANJO DA FORTUNA

Nesta casa recebeu-se grande quantidade de bilhetes de loteria Para vender sómente a dinheiro Na mesma paga-se os bilhetes premiados.

Rua do Commercio 20-17

Bento F. Toledo.

ATTENCAO

Vende se um preto, de serviço de roça com 31 annos de idade, muito sadio e bastante forte pelo diuzinuto preço de 1.200\$000. Informa-se nesta Typographia. 3-3

A VISO

Bento de Toledo pede a todas as pessoas que estão em debito de bilhetes, queirão satisfazer suas contas brevemente. 100-15

CLINICA

DO

DR. JOAQUIM DOMINGUES LOPES MEDICO E OPERADOR

Pode ser procurado para os misteres do sua profissão a qualquer hora do dia ou da noite. Dá consultas em sua residencia todos os dias á rua do Commercio, esquina do largo do Bom Jesus.

GRATIS AOS POBRES (16)

Jurisprudencia da Relação DE

São Paulo, ou collecção DE ACCORDAMS DESDE A SUA INSTALLAÇÃO ATÉ HOJE

Sob a epigrapha supra, os abaixo assignados se propuzeram publicar todos os acordams até hoje proferidos, tanto em materia civil como crime, pela Relação de S. Paulo, sob pontos controversos de jurisprudencia, sendo a obra acompanhada de um copioso indice alphabetico.

Será a publicação em dous volumes, contendo, cada um, pelo meos 500 paginas.

Tomam-se assignaturas á 14\$ pagas no acto da entrega do 1º volume.

Para os não assignantes custara a obra 18\$

As assignaturas poderão ser tomadas á rua Municipal nº 5, para onde deverá ser dirigida toda a correspondencia ao segundo assignado.

S. Paulo 7 de Março de 1884.

Dr. Vicente Ferreira da Silva, advogado.

Francisco Guimarães, solicitação. (14)